



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
outubro de 2023.

Teresina/PI, 03 de

AL-P-(SGM) Nº 317/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Hélio Isaías** que: ***"Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Itainópolis"***.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 03/10/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9422594** e o código CRC **79C0FB3B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009397/2023-81

SEI nº 9422594



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SIG/PROTO-ALEPI-SEGOV
outubro de 2023.

Teresina/PI, 03 de

LEI Nº

DE

DE 2023

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Itainópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Itainópolis, criado pela Lei nº 925, de 12 de fevereiro de 1954.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-I 1200 - 1973	- SANTA CRUZ DO PIAUÍ	- MI-
SB.24-Y-C-II 1201 - 1985	- PICOS	- MI-
SB.24-Y-C-IV 1973	- SIMPLÍCIO MENDES	- MI-1279 -
SB.24-Y-C-V 1280 - 1973	- PATOS	- MI-

Art. 2º O município de Itainópolis, faz limite com:

I - com o município de Aroeiras do Itaim: (descrição no sentido anti-horário, herdada da que revisou as divisas do município de) começa no ponto de coordenadas 9.196,55 kmN / 235,40 kmE, no cruzamento da rodovia PI-241 com a estrada Barreira/Chapada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.190,90 kmN / 227,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,20 kmN / 225,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,30 kmN / 220,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,65 kmN / 217,90 kmE, no Rio Itaim; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.192,90 kmN / 216,85 kmE, numa ponte no Rio Itaim; desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.193,20 kmN / 216,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.192,80 kmN / 214,80 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.192,85 kmN / 213,80 kmE; segue por uma reta até o ponto

de coordenadas 9.193,30 kmN / 212,30 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,50 kmN / 212,30 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.189,20 kmN / 211,45 kmE, numa estrada;

II - com o município de Geminiano: começa no ponto de coordenadas 9.196,55 kmN / 235,40 kmE, no cruzamento da rodovia PI-241 com a estrada Barreiro / Chapada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.196,75 kmN / 236,00 kmE, na estrada Barreiro / Chapada; segue por um travessão até o ponto de coordenadas 9.194,50 kmN / 239,80 kmE, na incidência de travessões; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,60 kmN / 244,55 kmE;

III - com o município de Jaicós: (Alterada lei , que revisou as divisas do município de Jaicós) começa no ponto de coordenadas 9.191,60 kmN / 244,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.190,05 kmN / 245,10 kmE, no pico do Morro da Picada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.188,25 kmN / 243,80 kmE, na confluência de formadores do Riacho do Riachão; desce por um destes formadores até o ponto de coordenadas 9.184,35 kmN / 242,75 kmE, na confluência de afluentes do Riacho do Riachão; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.178,50 kmN / 240,95 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.175,15 kmN / 239,30 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.170,70 kmN / 237,80 kmE, na confluência de formadores do riacho que deságua na Lagoa do Boi Velho; desce pelo riacho, passando pelo meio da lagoa e descendo pelo desaguadouro até o ponto de coordenadas 9.168,50 kmN / 237,50 kmE, na foz do desaguadouro da Lagoa do Boi Velho no Rio Itaim;

IV - com o município de Patos do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.168,50 kmN / 237,50 kmE, na foz do desaguadouro da Lagoa do Boi Velho no Rio Itaim e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.164,10 kmN / 236,75 kmE, numa cerca;

V - com o município de Vera Mendes: começa no ponto de coordenadas 9.164,10 kmN / 236,75 kmE, numa cerca; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.166,00 kmN / 232,25 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,75 kmN / 227,35 kmE, na nascente de um riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 223,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.168,00 kmN / 220,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 215,80 kmE, numa estrada na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.165,50 kmN / 213,50 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,60 kmN / 210,85 kmE, na Chapada do Barroso;

VI - com o município de Isaias Coelho: começa no ponto de coordenadas 9.166,60 kmN / 210,85 kmE, na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.168,00 kmN / 210,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.171,05 kmN / 209,55 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.171,05 kmN / 208,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.171,50 kmN / 207,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.171,80 kmN / 206,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.171,20 kmN / 206,70 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.171,05 kmN / 206,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.171,40 kmN / 205,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.171,60 kmN / 204,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.171,95 kmN / 204,00 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.172,50 kmN / 203,90 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.174,50 kmN / 202,40 kmE e segue por uma reta até o

ponto de coordenadas 9.175,50 kmN / 200,70 kmE, na Chapada do Boi Morto;

VII - com o município de Santa Cruz do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.175,50 kmN / 200,70 kmE, na Chapada do Boi Morto; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.179,00 kmN / 203,00 kmE, na Chapada do Boi Morto; segue por uma reta sobre a chapada até o ponto de coordenadas 9.179,50 kmN / 207,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.183,35 kmN / 209,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.185,05 kmN / 210,25 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.186,35 kmN / 210,85 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.189,20 kmN / 211,45 kmE, numa estrada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 03/10/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9422650** e o código CRC **2903F979**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009397/2023-81

SEI nº 9422650